

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO
(UASG: 926347)

OBJETO

Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de 15 (quinze) notebooks, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com forma de contratação via Sistema de Registro de Preços, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 87.265,18 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 171/2025)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sediado na Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330, realizará licitação, para **registro de preço**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de **15 (quinze) notebooks**, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com forma de contratação via Sistema de Registro de Preços, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus anexos, bem como da legislação pertinente.**

1.3. A licitação será realizada em **grupo único**, formados por **2 (dois) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3.1. A aquisição dos dois modelos de notebook em um único processo encontra respaldo na similaridade de natureza, finalidade e uso corporativo dos equipamentos. Ambos atendem aos mesmos requisitos de integração, segurança e compatibilidade com o ambiente institucional. Essa justificativa técnica está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo de Referência.

1.3.2. A concentração dos itens em um único procedimento contribui para a eficiência administrativa, otimiza a gestão contratual e logística, e favorece a padronização de suporte e manutenção. Tal abordagem evita fracionamentos desnecessários e está alinhada com a análise de viabilidade constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.3. Ainda que agrupados, os itens possuem julgamento individual por preço unitário, o que assegura ampla concorrência e participação de fornecedores. Essa estratégia de agrupamento, sem prejuízo à competitividade, foi recomendada no Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza comum dos bens e a ampla oferta existente no mercado.

1.4. As especificações técnicas do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. **O licitante deve preencher o Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV do Edital).**

1.6. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descrito no **compras.gov.br – CATMAT/CATSER** e as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e seus adendos, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o **item 3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos **itens 3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o **item 3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 4.3 ou 4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de **15 (quinze)** notebooks.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no **item 6.19.1.1**, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do **item 6.19.1.1**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no **item 6.19.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **item 6.19.1.3** caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido ou inferior ao desconto mínimo fixado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração, após a definição do resultado do julgamento.

6.21.1. No caso de licitação com formação de grupo, a eventual contratação posterior de item específico dependerá da realização de nova pesquisa de mercado, que deverá demonstrar a vantagem da contratação para o órgão ou entidade, observando-se, como critério de aceitabilidade, os seguintes preços unitários máximos:

6.21.1.1. Para o Notebook Tipo 1 (memória RAM mínima de 16GB e SSD de 256GB), o valor máximo unitário aceitável será de **R\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais)** por unidade;

6.21.1.2. Para o Notebook Tipo 2 (memória RAM mínima de 32GB e SSD de 512GB), o valor máximo unitário aceitável será de **R\$ 8.610,59 (oito mil e seiscentos e dez reais e cinquenta e nove centavos)** por unidade.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;**

7.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.5** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por anexo solicitado através do chat no sistema **compras.gov.br (Sistema Pregão Eletrônico)**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 8.12.1**.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

11.10.1 https://www.corentocantins.org.br/categoria/destaques/compras_licitacoes/

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 12.1.3**,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico (*e-mail*):

13.3.1 ***cpl@corentocantins.org.br***;

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. **A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

14.10.1. ***www.compras.gov.br;***

14.10.2. ***www.corentocantins.org.br;***

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. *ANEXO I - Termo de Referência*

14.11.1.1. *Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar*

14.11.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.11.3. *ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

14.11.4. *ANEXO IV – Minuta de Proposta de Preços;*

14.11.5. *ANEXO V – Minuta de Ordem de Fornecimento de Bens;*

14.11.6. *ANEXO VI – Minuta de Termo de Ciência e Concordância;*

14.11.7. *ANEXO VII – Minuta de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;*

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Elaborado pelo Comissão Permanente de Licitação – CPL do COREN/TO, em conformidade com a legislação específica.

Palmas/TO, 25 de junho de 2025.

LUZIMAR ALVES NORONHA DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
COREN/TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 171/2025)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de **15 (quinze) notebooks**, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com forma de contratação via Sistema de Registro de Preços, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NOTEBOOK – TIPO 1 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 15.6 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 16GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 256GB via SSD NVME, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promovers na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no estudo técnico preliminar.	619126	Unidades	13	R\$ 5.388,00	R\$ 70.044,00
2	NOTEBOOK – TIPO 2 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 16 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 32GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 512GB via SSD NVME, placa gráfica Intel® UHD integrada no mínimo, Windows 11 Pro e Microsoft office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promovers na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no Estudo Técnico Preliminar.	613702	Unidades	2	R\$ 8.610,59	R\$ 17.221,18
TOTAL GLOBAL (R\$)			UNIDADES	15	R\$ 87.265,18	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como **comuns** uma vez que apresentam especificações usuais no mercado, amplamente disponíveis entre diversos fornecedores, e cuja padronização permite a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto na legislação vigente.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição detalhada da solução encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares; entretanto, a seguir, apresentam-se também as informações nele contidas:

2.2. A solução de TIC consiste em:

ESPECIFICAÇÃO	
1. Item 1: NOTEBOOK – TIPO 1	
1.1.	Arquitetura 64 bits, Processador com 10 núcleos (cores) de processamento, com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,9 Ghz em <i>clock turbo</i> , 12 threads, 12 MB de cache e 15 W de potência básica;
1.2.	Deve atingir o índice de, no mínimo, 14.000 (quatorze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php ;
1.3.	A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta, com data de emissão a partir da data da primeira publicação deste edital. Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi;
1.4.	Suporte a instruções SSE4.1 e SSE4.2;
1.5.	A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante;
1.6.	Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos <i>copyright</i> sobre a mesma, comprovados através de atestado.
1.7.	Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante;
1.8.	BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede;
1.9.	Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
1.10.	Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
1.11.	Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800 - 88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
1.12.	Controladora de vídeo dedicada ou compartilhada;
1.13.	Resolução <i>Full HD</i> 1920x1080;
2. MEMÓRIA	

- 2.1. Interface PCI 3.0.
- 2.2. Memória de 16GB DDR4 ou superior.
- 2.3. Os pentes conectados ao equipamento devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e dever ser idênticos em relação à marca e modelo para cada notebook entregue, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;
- 2.4. A disposição dos pentes de memória deve ser de forma que a tecnologia *dual channel* seja ativado, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

3. ARMAZENAMENTO

- 3.1. Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD);
- 3.2. Capacidade de armazenamento de 256GB ou superior;
- 3.3. Interface PCIe M.2 NVMe.
- 3.4. TECLADO
- 3.5. Resistente a derramamento de líquidos;
- 3.6. Padrão ABNT2, português do Brasil com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha;
- 3.7. Iluminação LED com opção de ON/OFF;
- 3.8. Dispositivo apontador touchpad multitoque com dois botões e rolagem integrada.

4. CONECTIVIDADE

- 4.1. Placa de rede *Gigabit Ethernet* para conector do tipo RJ-45 com led de conectividade;
- 4.2. Placa de rede *wireless* padrão 802.11ax;
- 4.3. 03 portas USB ou superior
- 4.4. 01 porta HDMI
- 4.5. Interface *Bluetooth* versão 5 ou superior;

5. TELA

- 5.1. LED 15 polegadas;
- 5.2. Resolução Full HD 1920x1080p;
- 5.3. Pannel IPS ou WVA;
- 5.4. Brilho de 250 nits;
- 5.5. Antirreflexo;
- 5.6. *Webcam* resolução mínima de 720p;
- 5.7. Microfone integrado;
- 5.8. Função *privacy shutter*
- 5.9. Adaptador de tensão com entrada de 100/240 VAC e seleção automática de voltagem

6. SOFTWARE

- 6.1. *Windows* 11 Pro 64 bits instalado; (requisito para integração ao AD/Domínio)
- 6.2. Idioma Português do Brasil
- 6.3. Licença de uso do Sistema Operacional instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.
- 6.4. A licença de uso (*product key*) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado.
- 6.5. Licença de uso do pacote Subscrição de acesso para uso do software Microsoft 365 Business BASIC, incluindo suporte técnico remoto - instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM.

- 6.6. Chassi/gabinete deve ser compatível com certificação militar MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes testes:
- 6.7. Alta Temperatura/Baixa temperatura;
- 6.8. Bateria com 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração ou superior;
- 6.9. Fonte de carregamento no padrão Brasil.

7. CERTIFICAÇÕES

- 7.1. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com, pelo menos, uma das distribuições: Debian 10 ou superior e Ubuntu 20.04 LTS ou superior. A compatibilidade será comprovada através de uma *Hardware Compatibility List* (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 7.2. De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou possuir programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- 7.3. Atender à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 7.4. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;
- 7.5. Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.

8. Item 2: NOTEBOOK – TIPO 2

- 8.1. Arquitetura 64 bits, Processador com 10 núcleos (*cores*) de processamento, com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,9 Ghz em *clock turbo*, 12 *threads*, 12 MB de cache e 15 W de potência básica;
- 8.2. Deve atingir o índice de, no mínimo, 14.000 (quatorze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- 8.3. A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta, com data de emissão a partir da data da primeira publicação deste edital. Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi;
- 8.4. Suporte a instruções SSE4.1 e SSE4.2;
- 8.5. A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, "a", da Lei n. 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante;
- 8.6. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado.
- 8.7. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 8.8. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 8.9. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800 - 88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

9. PLACA DE VÍDEO

- 9.1. Controladora de vídeo dedicada;
- 9.2. Resolução *Full HD* 1920x1200
- 9.3. Placa gráfica Intel® UHD integrada

10. MEMÓRIA

- 10.1. Interface PCI 3.0;
- 10.2. Memória de 32GB ou superior
- 10.3. Os pentes conectados ao equipamento devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e dever ser idênticos em relação à marca e modelo para cada *notebook* entregue, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;
- 10.4. A disposição dos pentes de memória deve ser de forma que a tecnologia *dual channel* seja ativado, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

11. ARMAZENAMENTO

- 11.1. Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD);
- 11.2. Capacidade de armazenamento de 512GB ou superior;
- 11.3. Interface PCIe M.2 NVMe.

12. TECLADO

- 12.1. Resistente a derramamento de líquidos;
- 12.2. Padrão ABNT2, português do Brasil;
- 12.3. Iluminação LED com opção de ON/OFF;
- 12.4. Dispositivo apontador touchpad multitoque com dois botões e rolagem integrada.

13. CONECTIVIDADE

- 13.1. Placa de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ-45 com led de conectividade;
- 13.2. Placa de rede wireless padrão 802.11ax;
- 13.3. 03 portas USB;
- 13.4. 01 porta USB Tipo-C;
- 13.5. 01 porta HDMI;
- 13.6. Interface *Bluetooth* versão 5 ou superior;

14. TELA

- 14.1. LED 16 polegadas WUXGA;
- 14.2. Resolução Full HD 1920x1200p;
- 14.3. Painele IPS ou WVA;
- 14.4. Brilho de 250 nits;
- 14.5. Antirreflexo;
- 14.6. *Webcam* resolução mínima de 720p;
- 14.7. Microfone integrado;
- 14.8. Função privacy shutter;
- 14.9. Adaptador de tensão com entrada de 100/240 VAC e seleção automática de voltagem.

15. SOFTWARE

- 15.1. Windows 11 Pro 64 bits instalado; (requisito para integração ao AD/Domínio)
- 15.2. Idioma Português do Brasil.
- 15.3. Licença de uso do Sistema Operacional instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.
- 15.4. A licença de uso (*product key*) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado.

- 15.5. Licença de uso do pacote Subscrição de acesso para uso do *software* Microsoft 365 Business BASIC, incluindo suporte técnico remoto - instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM
- 15.6. Chassi/gabinete deve ser compatível com certificação militar MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes testes:
- 15.7. Alta Temperatura/Baixa temperatura;
- 15.8. Bateria com 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração ou superior;
- 15.9. Fonte de carregamento no padrão Brasil.

16. CERTIFICAÇÕES

- 16.1. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com, pelo menos, uma das distribuições: Debian 10 ou superior e Ubuntu 20.04 LTS ou superior. A compatibilidade será comprovada através de uma *Hardware Compatibility List* (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 16.2. De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou possuir programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;
- 16.3. Atender à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 16.4. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;
- 16.5. Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção;
- 17.2. O equipamento deve ser fornecido embalado, original de fábrica, com seus devidos selos de autenticidade e Nota Fiscal correspondente a aquisição emitida pelo fabricante do equipamento;
- 17.3. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante;
- 17.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não homologado pelo fabricante para adequação do equipamento;
- 17.5. Os equipamentos deverão fazer parte da linha de produtos mais nova do fabricante, na data da abertura das propostas, como forma de atestar a aquisição de equipamentos em linha de produção e com características documentadas. Tal requisito deverá ser comprovado por meio de documentação oficial do fabricante (declaração do fabricante, catálogo do fabricante, sítio de internet do fabricante ou outro documento comprobatório), apresentada juntamente com a proposta comercial;
- 17.6. Os equipamentos e seus componentes deverão originais de fábrica, e não poderão passar por quaisquer modificações, adaptações, reforma ou recondicionamento, quer de software, quer de hardware, entre sua fabricação e sua entrega, isto é, o equipamento deverá sair pronto de fábrica e não deverão ser incluídas peças ou componentes como, mas não se limitando à, processador, memória, discos, placas, etc. Tal requisito deverá ser comprovado por meio de declaração da licitante, apresentado juntamente com a proposta comercial;
- 17.7. A garantia de funcionamento será pelo período de **36 (trinta e seis) meses on-site** e **12 (doze) meses** para a bateria, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;
- 17.8. Deverá ser fornecido toda a documentação do notebook *on-line*;
- 17.9. Deve ser disponibilizado as mídias (físicas ou digitais) para instalação e recuperação (*off-line*) do sistema operacional, office e drivers;

- 17.10. Os drivers para o pleno funcionamento de todo equipamento devem estar disponíveis no próprio site da fabricante. Não sendo aceito disponibilizações em sites de terceiros ou por URL específicas;
- 17.11. Deve ser de modelo corporativo, atual, em linha de produção dos fabricantes e do tipo Notebook, devidamente comprovado pelo fabricante;
- 17.12. O notebook deve funcionar ligado somente à energia e somente à bateria;
- 17.13. A garantia deve ser a mesma para todo o equipamento e acessórios fornecidos, a única exceção é referente à bateria;
- 17.14. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Tocantins. O documento deve estar incluso na proposta técnica;
- 17.15. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 17.16. O equipamento (notebook e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;
- 17.17. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 17.18. Todos os equipamentos serão entregues na sede em Palmas – TO.
- 17.19. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 17.20. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado
- 17.21. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura de contrato.
- 17.22. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;

18. GARANTIA E SUPORTE

- 18.1. A garantia de funcionamento será pelo período de **36 (Trinta e seis) meses** contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 18.2. O atendimento deverá ser *on-site* (no local) e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 18.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 18.4. Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço *web* para abertura de ocorrências.
- 18.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website da contratada ou do fabricante do equipamento.

2.3. Tem como estimativa das quantidades:

LEVANTAMENTO POR ÁREA			
Item	Descrição da Necessidade	Setor	Quantidade
01	Devido o setor não ter máquina de trabalho.	Departamento de Comunicação	02 unidades
02	Troca de notebook devido à necessidade.	Procuradoria	01 unidade
03	Setor não tem máquina para uso.	Presidência	01 unidade

04	Não tem máquina suficiente e a única que tem está defasada.	Diretores	02 unidades
05	Não tem máquina suficiente.	Conselheiros	03 unidades
06	Máquina exclusiva para uso em viagens para realização de trabalhos externos.	Departamento de Registro e Cadastro (DRC)	01 unidade
07	Não tem máquina suficiente e ela já está defasada.	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)	01 unidade
08	Necessita a troca devido a máquina de uso já estar defasada.	Departamento de Dívida Ativa e Cobrança (DAC)	01 unidade
09	Não tem máquina para uso.	Gabinete	01 unidade
10	Não tem máquina para uso.	Plenária	01 unidade
11	Necessita a troca devido a máquina de uso já estar defasada.	Departamento Administrativo	01 unidade
TOTAL			15 unidades

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e expansão do parque tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A demanda decorre da obsolescência dos equipamentos atualmente em uso e da insuficiência de máquinas para atender a novos setores e atividades, conforme levantamento realizado junto às áreas requisitantes.

3.3. Foi identificado o total de **15 (quinze) unidades** necessárias, distribuídas entre setores que não possuem equipamentos ou que operam com dispositivos tecnicamente defasados, comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e operacionais da Autarquia.

3.4. A definição do quantitativo teve por base as demandas específicas de cada setor, validadas pela Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), conforme planilha constante do Estudo Técnico.

3.5. Os notebooks especificados atendem aos requisitos de desempenho, segurança, compatibilidade e durabilidade exigidos para o ambiente corporativo institucional, permitindo a melhoria da infraestrutura de TIC, o aumento da produtividade e a garantia da prestação eficiente dos serviços públicos.

3.6. Ressalta-se que a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo não permitirá adesões por órgãos não participantes, considerando que a contratação foi planejada exclusivamente para atender às necessidades do COREN/TO, evitando impactos orçamentários e administrativos decorrentes de adesões externas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a atualização tecnológica e a continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores do COREN-TO, mediante aquisição de equipamentos de informática que atendam aos requisitos de desempenho, compatibilidade, segurança e durabilidade, de modo a evitar interrupções operacionais decorrentes da defasagem tecnológica observada no atual parque de notebooks;

4.1.2. Atender a uma demanda total de **15 (quinze) notebooks**, sendo **13 (treze) unidades** com memória RAM de 16GB e SSD de 256GB, e **2 (duas) unidades** com memória RAM de 32GB e SSD de 512GB, conforme distribuição por setor constante no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade com base na ausência de equipamentos ou na presença de máquinas obsoletas, comprometendo a eficiência administrativa da Autarquia.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. A contratação deverá observar, ainda, a Portaria Inmetro nº 170/2012, no que se refere aos requisitos de segurança para equipamentos de TIC, bem como a conformidade ambiental estabelecida na Lei nº 12.305/2010, além da obrigatoriedade de os componentes possuírem certificação da ANATEL, quando aplicável.

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.6. A garantia técnica deverá ser prestada *in loco (on-site)* pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, com atendimento em horário comercial, assegurando prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** para resolução de problemas, sob pena de substituição do equipamento com especificações equivalentes ou superiores.

Requisitos Temporais

4.7. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, na sede do COREN-TO, situada em Palmas/TO, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Todos os equipamentos deverão ser entregues com suas mídias de recuperação, documentação técnica e etiquetas de identificação visível, devidamente embalados de fábrica.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do COREN-TO, assegurando mecanismos de proteção dos dados processados, em conformidade com a LGPD, incluindo BIOS com padrão NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, bem como ferramentas compatíveis com o padrão NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015 para formatação segura de dados.

4.10. Os equipamentos devem possuir controles que possibilitem a inserção de senha no BIOS, bloqueio físico da webcam (*privacy shutter*), além de suporte a autenticação segura de hardware (TPM 2.0) e compatibilidade com os sistemas operacionais homologados, conforme exigências do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.12. Atendimento à diretiva RoHS quanto à não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, e comprovação de adesão do fabricante à Green Eletron ou programa equivalente de logística reversa de resíduos eletroeletrônicos, conforme exigido pela legislação ambiental vigente.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos a seguir:

4.13.1. Compatibilidade com o ambiente de domínio ativo do COREN-TO, exigência de sistema operacional Windows 11 Pro OEM 64 bits com integração a serviços corporativos e licenciamento Microsoft 365 Business BASIC, garantindo interoperabilidade com a infraestrutura atual de TIC da Autarquia.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Não se aplica, tendo em vista que o objeto da contratação é aquisição de bens de prateleira (*COTS - Commercial Off-the-Shelf*), não demandando desenvolvimento ou customização de software.

Requisitos de Implantação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.16. Os notebooks deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional e pacote de escritório pré-instalados, licenças ativas, etiquetas patrimoniais aplicadas e documentação técnica e fiscal regular, conforme exigências da área de tecnologia do COREN-TO.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.17. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 4.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 4.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 4.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.28. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.29. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.30. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.
- 4.31. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.
- 4.32. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana** de maneira eletrônica e **8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana** por via telefônica.
- 4.33. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.34. O acompanhamento do atendimento deverá ser registrado em sistema de controle próprio da contratada ou por meio eletrônico acessível, contendo as etapas do fornecimento, o registro da data de entrega, eventual solicitação de suporte técnico durante a garantia e demais ocorrências, assegurando a rastreabilidade das comunicações entre as partes.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.35. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.36. Os equipamentos deverão conter mecanismos de segurança compatíveis com o padrão corporativo exigido pela Administração Pública, tais como módulo TPM 2.0, BIOS com padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, ferramenta de sanitização de dados homologada conforme NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015, e compatibilidade com soluções de gerenciamento centralizado de inventário e acesso.

4.36.1. Tais requisitos visam garantir a integridade e proteção dos dados institucionais, conforme as diretrizes da LGPD e da Política de Segurança da Informação do COREN-TO.

Outros Requisitos Aplicáveis

4.37. Não faz parte do escopo da contratação o desenvolvimento de software, integração com sistemas legados ou serviços de Internet das Coisas (IoT), por tratar-se de aquisição de equipamentos de prateleira (COTS), com sistema operacional e pacote de escritório pré-instalados.

Sustentabilidade

4.38. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.38.1. Os equipamentos adquiridos deverão atender à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), devendo ser isentos ou conter níveis reduzidos de substâncias perigosas como chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente, bifenilas polibromadas (PBBs) e éteres difenílicos polibromados (PBDEs), conforme declarado pelo fabricante, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.38.2. O fabricante dos equipamentos deverá possuir programa de logística reversa formalmente instituído, estando devidamente cadastrado na *Green Eletron* ou entidade similar, conforme exigido pela Lei nº 12.305/2010 e pelo Decreto nº 9.177/2017, de forma a garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos ao fim da vida útil dos bens adquiridos.

Indicação de marcas ou modelos

4.39. Na presente contratação não será indicada marca.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.40. Não há vedação de fornecimento de marcas ou produtos nesta contratação, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

Da exigência de carta de solidariedade

4.41. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.43. Não será realizada verificação de amostra do objeto.

4.44. Não serão exigidas amostras do objeto referentes aos seguintes itens:

4.44.1. Notebook – Tipo 1 (13 unidades com no mínimo memória de 16GB e SSD de 256GB);

4.44.2. Notebook – Tipo 2 (2 unidades com no mínimo memória de 32GB e SSD de 512GB).

4.45. A exigência de amostra é medida excepcional e não se mostra necessária neste caso, considerando que o objeto é composto por bens classificados como comuns e de prateleira (*COTS – Commercial Off-The-Shelf*), cujas especificações foram tecnicamente detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, permitindo avaliação objetiva e comparável entre os produtos ofertados.

4.46. Eventuais divergências quanto ao atendimento às especificações serão verificadas em sede de aceite técnico e recebimento provisório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

4.47. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.48. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.49. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em **até 10 dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.50. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.51. A elaboração da proposta deve considerar as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como as condições de fornecimento, prazos, garantias e obrigações contratuais, de forma a assegurar plena execução do objeto contratado. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.51.1. O objeto da contratação consiste na aquisição de 15 (quinze) notebooks corporativos, sendo **13 (treze) unidades** com no mínimo especificações de memória RAM de 16GB e SSD de 256GB (Notebook – Tipo 1), e **2 (duas) unidades** com no mínimo memória RAM de 32GB e SSD de 512GB (Notebook – Tipo 2), conforme detalhamento técnico apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

4.51.2. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, de linha corporativa, sem uso, recondicionamento ou remanufatura, entregues com sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits e Microsoft 365 Business Basic, ambos instalados e licenciados.

4.51.3. Deverá ser observado o princípio da padronização e a compatibilidade com a arquitetura tecnológica da Autarquia, sendo exigido que o fabricante dos notebooks também seja responsável pela BIOS, placa-mãe e demais componentes essenciais, conforme justificativa técnica expressa.

4.51.4. A entrega deverá ocorrer na sede do COREN-TO, em Palmas/TO, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB).

4.51.5. A proposta deve apresentar valor individual por item, mesmo quando agrupados em lote, nos termos do art. 12, § 4º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, permitindo a adequada análise da composição do preço global, inclusive para fins de aplicação de margens de preferência, se for o caso.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.
- 6.3. A OFB deverá conter, no mínimo: o tipo e quantidade dos bens a serem entregues, o endereço completo da entrega, o nome do responsável pelo recebimento e o prazo estipulado, observando os limites previstos no contrato.
- 6.4. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.5. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), em remessa conforme requisição da OFB.
- 6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **2 (dois) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.
- 6.7. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 6.7.1. **Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77016-330**, sede do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.10. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.
- 6.11. Para fins de controle e fiscalização, os equipamentos fornecidos deverão ser acompanhados de Nota Fiscal e termo de entrega, ambos contendo a descrição detalhada dos bens, número de série e local de entrega, permitindo a rastreabilidade e a conferência pela Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

- 6.12. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - 6.12.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

- 6.12.2. Ata de Reunião;
- 6.12.3. Ofício;
- 6.12.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.12.5. E-mails e Cartas;
- 6.12.6. Aplicativo de mensagem eletrônica.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.15. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS do EDTITAL.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.7. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.8.1. Conferência da entrega dos bens conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, verificação do número de série dos equipamentos, integridade física, funcionamento básico e a presença de softwares previamente instalados e licenciados.

7.8.2. Registro sistemático das ocorrências em relatório próprio, físico ou eletrônico, a ser mantido atualizado e disponível para auditoria, contendo histórico de entregas, não conformidades, prazos de solução, trocas e demais registros pertinentes à execução do contrato.

7.8.3. Elaboração e envio periódico de relatório técnico circunstanciado à autoridade competente, especialmente nas hipóteses de atraso na entrega, vícios nos equipamentos, falhas de garantia ou qualquer outra situação que demande providências por parte da gestão do contrato.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

7.16. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.17. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*).

7.18. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.19. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.20. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.21. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.22. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.23. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “*shareware*” ou “*trial*”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.24. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.25. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.26. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.26.1. Inspeção física e funcional de 100% dos equipamentos no momento da entrega, com verificação das especificações técnicas constantes na nota fiscal e Termo de Referência, incluindo conferência do número de série, presença e ativação dos softwares exigidos, integridade dos componentes e funcionalidade do equipamento.

7.26.2. Registro em *checklist* próprio de conformidade técnica, a ser preenchido pela fiscalização contratual, contendo critérios objetivos quanto à memória, armazenamento, processador, presença de teclado alfanumérico, módulo TPM 2.0, tamanho da tela, e outras características previstas no Estudo Técnico Preliminar.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.27. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	

Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE : Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

7.27.1. O nível mínimo de serviço exigido para a entrega dos notebooks é o cumprimento integral da quantidade, qualidade e prazo de entrega estipulados na Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), com 100% dos equipamentos aceitos sem necessidade de devolução, substituição ou reapresentação.

7.27.2. A tolerância máxima de atraso aceitável para fins de glosa progressiva será de até **60 (sessenta) dias corridos**, conforme tabela definida no item 7.27 deste Termo de Referência. Valores superiores implicarão não apenas glosa como também aplicação de multa e eventual rescisão contratual por inexecução.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.28. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referentes à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis .	Multa de 0,2% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 (cinco) dias úteis . Após o limite de 5 (cinco) dias úteis , aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.

2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 8% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato e glosa de 15% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor total do Contrato.

7.29. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, nos seguintes casos:

7.29.1. Quando o Contratado não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação técnica, não produzir os resultados esperados, ou deixar de executar, total ou parcialmente, as atividades contratadas.

7.29.2. Quando o Contratado deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos para o fornecimento da solução de TIC, ou os utilizar em quantidade, qualidade ou capacidade técnica inferior à prevista, comprometendo a entrega, o desempenho ou a conformidade da solução contratada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.10.1. o prazo de validade;
- 8.10.2. a data da emissão;
- 8.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.10.5. o valor a pagar; e
- 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser encaminhada acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, conforme disposto na cláusula anterior, para os seguintes endereços eletrônicos:

- 8.13.1. ***financeiro2@corentocantins.org.br***
- 8.13.2. ***administrativo@corentocantins.org.br***

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)**, calculado e publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de crédito

8.27. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira

8.28. As cessões de crédito não fiduciárias, de qualquer natureza, estão vetadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, conforme previsto no art. 25, parágrafo único, da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, combinado com os arts. 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

9.2. O regime de execução adotado será o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com regime de execução por preço unitário, conforme definido nos arts. 78 a 90 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a possibilidade de contratação futura conforme demanda, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

9.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência administrativa de adquirir os bens de forma parcelada e sob demanda, evitando a aquisição imediata da totalidade do objeto, otimizando os recursos orçamentários da Autarquia e permitindo melhor planejamento logístico de distribuição dos equipamentos entre os setores do COREN-TO.

9.4. A composição da proposta deverá apresentar, de forma clara e objetiva, os valores unitários de cada item (Notebook Tipo 1 e Tipo 2), mesmo que agrupados no mesmo grupo ou lote, nos termos do art. 12, § 4º, da IN SGD/ME nº 94/2022, possibilitando a aferição do preço individual.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.5. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. **Prova de regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. **Prova de regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.19. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho](#), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes** Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. **Prova de regularidade com a Fazenda** Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.25. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.26. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos** exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**;

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a **1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação**.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação (TIC), novos, de primeiro uso, com características técnicas **similares ou superiores** aos equipamentos descritos no Termo de Referência, especialmente notebooks, com sistema operacional profissional pré-instalado;

9.29.1.2. Quantitativo mínimo equivalente a **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total do objeto licitado, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o somatório de atestados desde que os fornecimentos tenham sido executados de forma concomitante;

9.29.1.3. Fornecimento realizado a órgãos ou entidades da Administração Pública ou empresas privadas de médio ou grande porte, **com comprovação de entrega regular**, aceitação dos bens e ausência de registros de inadimplemento ou não conformidade.

9.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.29.5. Não faz parte do escopo da contratação a exigência de prova de atendimento aos requisitos previstos no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, quando exigido por legislação específica aplicável

ao fornecimento de bens de TIC. Para a presente contratação, não há requisitos legais específicos adicionais que incidam sobre a atividade objeto da contratação, motivo pelo qual não se exige comprovação de qualificação técnica regulada por lei setorial.

9.29.6. Não faz parte do escopo da contratação a exigência de registro ou autorização específica emitida por conselho profissional ou agência reguladora, dada a natureza do objeto (bens de prateleira de TIC) e a ausência de exigência normativa específica aplicável à atividade fim do fornecedor.

9.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 87.265,18 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I.	Gestão/Unidade:	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO
----	-----------------	---

II.	Rubricas:	6.2.2.1.1.02.44.90.052.004
III.	Elementos de Despesas:	Bens de Informática

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Palmas/TO, 09 de maio de 2025.

Augusto César Batista Alencar
Assistente Administrativo
COREN-TO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 171/2025)

I - Necessidade da contratação:

Considerando a necessidade de manter o ambiente tecnológico do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO devidamente atualizado, faz-se necessária a substituição gradativa do parque de notebooks atualmente em uso;

Considerando o extrato da Ata da 112ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 06 de março de 2025;

Considerando o teor do Memorando nº 054/2025, oriundo do Departamento Administrativo;

Conforme exposto pelas áreas requisitantes, os notebooks destinam-se ao atendimento de demandas decorrentes da expansão de setores e/ou à substituição de equipamentos obsoletos;

Dessa forma, o processo licitatório será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), por se tratar da forma mais vantajosa para o COREN/TO, uma vez que não impõe à Administração a contratação integral dos itens registrados, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Autarquia.

Ressalta-se que não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou contratação direta. Tal vedação se justifica pelo fato de que a ata foi planejada exclusivamente para atender às necessidades específicas do COREN/TO e de suas subseções, de modo a garantir o fornecimento adequado e eficiente dos equipamentos. Ademais, eventual adesão externa poderia acarretar impactos financeiros imprevistos, comprometendo o planejamento e a execução orçamentária da Autarquia.

Diante do exposto, a Diretoria do COREN/TO deliberou pela aprovação da aquisição de 15 (quinze) notebooks, com a finalidade de suprir as necessidades operacionais identificadas.

II - Requisitos da contratação:

QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | DESCRIÇÃO

1. Item 1: NOTEBOOK – TIPO 1

- 1.1. Arquitetura 64 bits, Processador com 10 núcleos (*cores*) de processamento, com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,9 Ghz em *clock turbo*, 12 threads, 12 MB de cache e 15 W de potência básica;

- 1.2. Deve atingir o índice de, no mínimo, 14.000 (quatorze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;
- 1.3. A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta, com data de emissão a partir da data da primeira publicação deste edital. Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi;
- 1.4. Suporte a instruções SSE4.1 e SSE4.2;
- 1.5. A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante;
- 1.6. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos *copyright* sobre a mesma, comprovados através de atestado.
- 1.7. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei nº 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o equipamento deverá ser do mesmo fabricante;
- 1.8. BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, e deve ser compatível com boot de disco rígido, disco ótico, USB e adaptadores de rede;
- 1.9. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 1.10. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 1.11. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800 - 88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;
- 1.12. Controladora de vídeo dedicada ou compartilhada;
- 1.13. Resolução *Full HD* 1920x1080;

2. MEMÓRIA

- 2.1. Interface PCI 3.0.
- 2.2. Memória de 16GB DDR4 ou superior.
- 2.3. Os pentes conectados ao equipamento devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e dever ser idênticos em relação à marca e modelo para cada notebook entregue, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;
- 2.4. A disposição dos pentes de memória deve ser de forma que a tecnologia *dual channel* seja ativado, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

3. ARMAZENAMENTO

- 3.1. Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD);
- 3.2. Capacidade de armazenamento de 256GB ou superior;
- 3.3. Interface PCIe M.2 NVMe.
- 3.4. TECLADO
- 3.5. Resistente a derramamento de líquidos;
- 3.6. Padrão ABNT2, português do Brasil com as teclas vírgula, crase, acento circunflexo, agudo, til e o cê-cedilha;
- 3.7. Iluminação LED com opção de ON/OFF;

3.8. Dispositivo apontador touchpad multitoque com dois botões e rolagem integrada.

4. CONECTIVIDADE

- 4.1. Placa de rede *Gigabit Ethernet* para conector do tipo RJ-45 com led de conectividade;
- 4.2. Placa de rede *wireless* padrão 802.11ax;
- 4.3. 03 portas USB ou superior
- 4.4. 01 porta HDMI
- 4.5. Interface *Bluetooth* versão 5 ou superior;

5. TELA

- 5.1. LED 15 polegadas;
- 5.2. Resolução Full HD 1920x1080p;
- 5.3. Painel IPS ou WVA;
- 5.4. Brilho de 250 nits;
- 5.5. Antirreflexo;
- 5.6. *Webcam* resolução mínima de 720p;
- 5.7. Microfone integrado;
- 5.8. Função *privacy shutter*
- 5.9. Adaptador de tensão com entrada de 100/240 VAC e seleção automática de voltagem

6. SOFTWARE

- 6.1. *Windows* 11 Pro 64 bits instalado; (requisito para integração ao AD/Domínio)
- 6.2. Idioma Português do Brasil
- 6.3. Licença de uso do Sistema Operacional instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.
- 6.4. A licença de uso (*product key*) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado.
- 6.5. Licença de uso do pacote Subscrição de acesso para uso do software Microsoft 365 Business BASIC, incluindo suporte técnico remoto - instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM.
- 6.6. Chassi/gabinete deve ser compatível com certificação militar MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes testes:
- 6.7. Alta Temperatura/Baixa temperatura;
- 6.8. Bateria com 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração ou superior;
- 6.9. Fonte de carregamento no padrão Brasil.

7. CERTIFICAÇÕES

- 7.1. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com, pelo menos, uma das distribuições: Debian 10 ou superior e Ubuntu 20.04 LTS ou superior. A compatibilidade será comprovada através de uma *Hardware Compatibility List* (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;
- 7.2. De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou possuir programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;

- 7.3. Atender à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 7.4. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;
- 7.5. Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.

8. Item 2: NOTEBOOK – TIPO 2

- 8.1. Arquitetura 64 bits, Processador com 10 núcleos (*cores*) de processamento, com frequência máxima de processamento de no mínimo 4,9 Ghz em *clock turbo*, 12 *threads*, 12 MB de cache e 15 W de potência básica;
- 8.2. Deve atingir o índice de, no mínimo, 14.000 (quatorze mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
- 8.3. A pontuação obtida pelo processador deve ser apresentada junto com a proposta, com data de emissão a partir da data da primeira publicação deste edital. Suporte a virtualização do tipo INTEL VT-x e VT-d ou AMD-V e Vi;
- 8.4. Suporte a instruções SSE4.1 e SSE4.2;
- 8.5. A placa-mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador. Justifica-se esta exigência uma vez que os equipamentos de informática em questão atenderão ao art. 40, VI, “a”, da Lei n. 14.133/2021, visando atingir o princípio da padronização, atribuindo condições de manutenção, assistência técnica e garantia. Por este motivo, o item deverá ser do mesmo fabricante;
- 8.6. Possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado.
- 8.7. Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
- 8.8. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade da BIOS;
- 8.9. Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800 - 88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento.

9. PLACA DE VÍDEO

- 9.1. Controladora de vídeo dedicada;
- 9.2. Resolução *Full HD* 1920x1200
- 9.3. Placa gráfica Intel® UHD integrada

10. MEMÓRIA

- 10.1. Interface PCI 3.0;
- 10.2. Memória de 32GB ou superior
- 10.3. Os pentes conectados ao equipamento devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e dever ser idênticos em relação à marca e modelo para cada *notebook* entregue, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

10.4. A disposição dos pentes de memória deve ser de forma que a tecnologia *dual channel* seja ativado, quando possuir 2 ou mais pentes de memória;

11. ARMAZENAMENTO

- 11.1. Unidades de armazenamento de estado sólido (SSD);
- 11.2. Capacidade de armazenamento de 512GB ou superior;
- 11.3. Interface PCIe M.2 NVMe.

12. TECLADO

- 12.1. Resistente a derramamento de líquidos;
- 12.2. Padrão ABNT2, português do Brasil;
- 12.3. Iluminação LED com opção de ON/OFF;
- 12.4. Dispositivo apontador touchpad multitoque com dois botões e rolagem integrada.

13. CONECTIVIDADE

- 13.1. Placa de rede Gigabit Ethernet para conector do tipo RJ-45 com led de conectividade;
- 13.2. Placa de rede wireless padrão 802.11ax;
- 13.3. 03 portas USB;
- 13.4. 01 porta USB Tipo-C;
- 13.5. 01 porta HDMI;
- 13.6. Interface *Bluetooth* versão 5 ou superior;

14. TELA

- 14.1. LED 16 polegadas WUXGA;
- 14.2. Resolução Full HD 1920x1200p;
- 14.3. Painel IPS ou WVA;
- 14.4. Brilho de 250 nits;
- 14.5. Antirreflexo;
- 14.6. *Webcam* resolução mínima de 720p;
- 14.7. Microfone integrado;
- 14.8. Função privacy shutter;
- 14.9. Adaptador de tensão com entrada de 100/240 VAC e seleção automática de voltagem.

15. SOFTWARE

- 15.1. Windows 11 Pro 64 bits instalado; (requisito para integração ao AD/Domínio)
- 15.2. Idioma Português do Brasil.
- 15.3. Licença de uso do Sistema Operacional instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM, com mídias disponibilizadas.
- 15.4. A licença de uso (*product key*) do Sistema Operacional deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da BIOS, possibilitando a leitura quando feito a reinstalação do Sistema Operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser válidas para versões 64 bits. O sistema deve ser devidamente instalado.
- 15.5. Licença de uso do pacote Subscrição de acesso para uso do *software* Microsoft 365 Business BASIC, incluindo suporte técnico remoto - instalado, em Português do Brasil e em regime de OEM

15.6. Chassi/gabinete deve ser compatível com certificação militar MIL-STD-810 G ou H, ao menos nos seguintes testes:

15.7. Alta Temperatura/Baixa temperatura;

15.8. Bateria com 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração ou superior;

15.9. Fonte de carregamento no padrão Brasil.

16. CERTIFICAÇÕES

16.1. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade do equipamento com, pelo menos, uma das distribuições: Debian 10 ou superior e Ubuntu 20.04 LTS ou superior. A compatibilidade será comprovada através de uma *Hardware Compatibility List* (HCL), disponível no site da distribuição, sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento;

16.2. De acordo com a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, e o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, o fabricante do equipamento deve, comprovadamente, fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos idealizada pela Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (Abinee), ou possuir programa de logística reversa de produtos eletroeletrônicos;

16.3. Atender à Diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 01/2010, ou apresentar comprovação técnica que demonstre que o equipamento não é fabricado utilizando as seguintes substâncias nocivas ao meio ambiente acima das quantidades permitidas pela diretiva RoHS: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Hex-Cr), bifenilos polibromados (PBBs), e éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.4. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia estabelecidos na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do INMETRO;

16.5. Todos os componentes fornecidos de conectividade sem fio deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável, conforme Decreto nº 7.921 de 15 de fevereiro de 2013.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento descontinuado ou fora de linha de produção;

17.2. O equipamento deve ser fornecido embalado, original de fábrica, com seus devidos selos de autenticidade e Nota Fiscal correspondente a aquisição emitida pelo fabricante do equipamento;

17.3. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante;

17.4. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não homologado pelo fabricante para adequação do equipamento;

17.5. Os equipamentos deverão fazer parte da linha de produtos mais nova do fabricante, na data da abertura das propostas, como forma de atestar a aquisição de equipamentos em linha de produção e com características documentadas. Tal requisito deverá ser comprovado por meio de documentação oficial do fabricante (declaração do fabricante, catálogo do fabricante, sítio de internet do fabricante ou outro documento comprobatório), apresentada juntamente com a proposta comercial;

17.6. Os equipamentos e seus componentes deverão originais de fábrica, e não poderão passar por quaisquer modificações, adaptações, reforma ou recondicionamento, quer de software, quer de hardware, entre sua fabricação e sua entrega, isto é, o equipamento deverá sair pronto de fábrica e não deverão ser incluídas peças ou componentes como, mas não se limitando à, processador, memória, discos, placas, etc. Tal requisito deverá ser comprovado por meio de declaração da licitante, apresentado juntamente com a proposta comercial;

17.7. A garantia de funcionamento será pelo período de **36 (trinta e seis) meses on-site** e **12 (doze) meses** para a bateria, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

- 17.8. Deverá ser fornecido toda a documentação do notebook *on-line*;
- 17.9. Deve ser disponibilizado as mídias (físicas ou digitais) para instalação e recuperação (*off-line*) do sistema operacional, office e drivers;
- 17.10. Os drivers para o pleno funcionamento de todo equipamento devem estar disponíveis no próprio site da fabricante. Não sendo aceito disponibilizações em sites de terceiros ou por URL específicas;
- 17.11. Deve ser de modelo corporativo, atual, em linha de produção dos fabricantes e do tipo Notebook, devidamente comprovado pelo fabricante;
- 17.12. O notebook deve funcionar ligado somente à energia e somente à bateria;
- 17.13. A garantia deve ser a mesma para todo o equipamento e acessórios fornecidos, a única exceção é referente à bateria;
- 17.14. O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Estado do Tocantins. O documento deve estar incluso na proposta técnica;
- 17.15. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 17.16. O equipamento (notebook e demais componentes) obrigatoriamente deverá estar padronizado na cor preta, cinza ou preta/cinza;
- 17.17. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação.
- 17.18. Todos os equipamentos serão entregues na sede em Palmas – TO.
- 17.19. Todos os componentes do produto deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
- 17.20. Possuir a capacidade de inventário remoto de hardware mesmo com o equipamento desligado
- 17.21. O prazo de ativação dos links, incluindo instalação e configuração, será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da assinatura de contrato.
- 17.22. Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes;

18. GARANTIA E SUPORTE

- 18.1. A garantia de funcionamento será pelo período de **36 (Trinta e seis) meses** contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 18.2. O atendimento deverá ser *on-site* (no local) e no horário de 8h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 18.3. O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir do momento em que for realizado a abertura do chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis** por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.
- 18.4. Durante o período de garantia, a contratada ou o fabricante do equipamento deverá disponibilizar serviço de atendimento telefônico (0800 ou ligação local) ou serviço web para abertura de ocorrências.
- 18.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website da contratada ou do fabricante do equipamento.

III - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

LEVANTAMENTO POR ÁREA

Item	Descrição da Necessidade	Setor	Quantidade
01	Devido o setor não ter máquina de trabalho.	Departamento de Comunicação	02 unidades
02	Troca de notebook devido à necessidade.	Procuradoria	01 unidade
03	Setor não tem máquina para uso.	Presidência	01 unidade
04	Não tem máquina suficiente e a única que tem está defasada.	Diretores	02 unidades
05	Não tem máquina suficiente.	Conselheiros	03 unidades
06	Máquina exclusiva para uso em viagens para realização de trabalhos externos.	Departamento de Registro e Cadastro (DRC)	01 unidade
07	Não tem máquina suficiente e ela já está defasada.	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)	01 unidade
08	Necessita a troca devido a máquina de uso já estar defasada.	Departamento de Dívida Ativa e Cobrança (DAC)	01 unidade
09	Não tem máquina para uso.	Gabinete	01 unidade
10	Não tem máquina para uso.	Plenária	01 unidade
11	Necessita a troca devido a máquina de uso já estar defasada.	Departamento Administrativo	01 unidade
TOTAL			15 unidades

IV - Escolha e Justificativa da Solução:

Dentre as soluções analisadas no mercado, a aquisição revelou-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão dos seguintes fatores:

- O custo total da solução apresentou-se como o mais econômico entre as opções avaliadas;
- A implementação não exige alterações na infraestrutura da instituição para acomodação dos recursos computacionais a serem adquiridos;
- A equipe administrativa da Autarquia já está familiarizada com a utilização dos equipamentos compreendidos na solução ora proposta.

V - Descrição da solução como um todo:

A natureza comum desses bens justifica a adoção do Pregão Eletrônico, modalidade que permite maior competitividade e celeridade no processo licitatório, promovendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Registro de Preços para eventual aquisição de notebooks, com vistas a atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN-TO, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou contratação direta. Tal vedação se justifica pelo fato de que a presente ata foi elaborada exclusivamente para atender às demandas do COREN-TO e de suas subseções, de modo a garantir o fornecimento adequado e eficiente dos equipamentos.

Ademais, ressalta-se que eventuais adesões externas poderiam ocasionar impactos financeiros não previstos, comprometendo o planejamento e a execução orçamentária da Autarquia.

A entrega será realizada na sede do COREN-TO:

- Qd. ACSU SO 60 (601 Sul), Conj. 01, Lote 12, Av. Joaquim Teotônio Segurado. Salas do térreo e 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. CEP: 77.016-330

O prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** após a solicitação formal por parte do Conselho através do envio de e-mail com a ordem de fornecimento/empenho.

VI - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

Não se aplica.

VII - Resultados pretendidos:

Pretende-se realizar a aquisição dos itens objeto desta contratação com base no critério de menor preço, observada a qualidade dos produtos, o atendimento integral às especificações técnicas e a garantia de maior durabilidade, de modo a satisfazer adequadamente as necessidades desta Instituição.

Trata-se de medida voltada à atualização tecnológica dos equipamentos de informática, com vistas ao aprimoramento e à continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO.

Dessa forma, a contratação pretendida proporcionará benefícios diretos à Administração, ao assegurar aos agentes públicos os recursos necessários ao pleno e eficiente desempenho de suas atribuições institucionais.

VIII - Período de Vigência do Contrato

A aquisição de **15 (quinze) notebooks** será realizada com vigência de **12 (doze) meses**, tendo em vista tratar-se de itens imprescindíveis à continuidade e ao suporte das atividades administrativas do COREN/TO.

IX - Critérios e Práticas de Sustentabilidade

Não há impactos ambientais previstos.

X - Descrição de Possíveis Impactos ambientais e Medidas Mitigadoras

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes desta contratação. Contudo, na execução dos serviços, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade ambiental, otimização de recursos, redução de desperdícios e minimização da geração de poluição.

XI - Contratações Correlatas ou Interdependentes

Para a presente solução, não há contratações anteriores ou vigentes que guardem relação, afinidade ou dependência com o objeto desta aquisição, especificamente para a finalidade ora pretendida.

XII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto

A presente contratação será realizada sob o critério de Menor Preço por Item, em razão da natureza do objeto, não havendo necessidade de parcelamento. Os produtos serão agrupados por similaridade, tendo em vista que os orçamentos coletados junto ao mercado demonstraram que nem todas as empresas possuem capacidade para fornecer a totalidade dos itens licitados. Dessa forma, a adoção da contratação por grupos apresenta-se como a alternativa mais adequada, evitando o risco de licitação deserta ou fracassada.

A utilização de grupos possibilita ganhos de escala e otimiza os resultados da licitação, ampliando a competitividade e incentivando a participação de um maior número de fornecedores. Na definição dos grupos, é essencial observar o valor estimado de cada item que os compõe, a fim de evitar que sejam formados grupos com valores muito baixos, o que poderia comprometer a viabilidade econômica da contratação e ensejar a ausência de propostas.

XIII - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Diante do exposto, declaramos, para fins de prosseguimento processual, que o presente estudo realizado, guardadas suas características e especificidades de escopo de análise, considera a atual contratação:

- ☒ (X) VIÁVEL, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira adequada;
- ☐ () INVIÁVEL, conforme os seguintes motivos.

XIV - Responsável pela fiscalização do contrato

Portaria COREN-TO nº 286/2025 do dia 1º do mês de abril do ano de 2025

José Emerson A da Silva

Athus Daniel de Jesus Soares

(Fiscal Titular)

(Fiscal Substituto)

XV - Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

Palmas, 02 de abril de 2025.

De Acordo _____
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
José Emerson Aparecido da Silva
Chefe de Divisão



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 171/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN/TO) E A
EMPRESA
QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO
DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
PARA AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) NOTEBOOKS.

A autarquia federal **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas térreo e 1º andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado por seu **Presidente Dr. Enf. Adeilson José dos Reis** e por sua **Tesoureira Dra. Antônia de Melo Rocha**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de **15 (quinze) notebooks**, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Métrica	Qtd.	Prazo de Garantia	Valor Unitário
1	NOTEBOOK – TIPO 1 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 15.6 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 16GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 256GB via SSD NVME, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no estudo técnico preliminar.	XXX	XXX	Unidade	13	36 meses	R\$ XXX

2	NOTEBOOK – TIPO 2						
	Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 16 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 32GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 512GB via SSD NVME, placa gráfica Intel® UHD integrada no mínimo, Windows 11 Pro e Microsoft office 365 Busines, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no Estudo Técnico Preliminar.	XXX	XXX	Unidade	2	36 meses	R\$ XXX
Valor Total							R\$ XXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo Art. 84 da Lei 14.133/2021.
- 2.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, fica determinado que haverá a renovação do quantitativo inicialmente registrado, conforme entendimento exposto no Parecer nº 453/2024 da Advocacia Geral da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no **Termo de Referência**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo De Referência:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, ou, ainda, seguro garantia, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 11.55** deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.66**, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica do Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d”** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h”** do subitem acima deste Contrato, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;
- 2. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas **alíneas “e” a “h” do subitem 12.1**, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na **alínea “c” do subitem 12.1**, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na **alínea “b” do subitem 12.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na **alínea “d” do subitem 12.1**, a multa será de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na **alínea “a” do subitem 12.1**, a multa será de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- i. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a realizar a entrega dos notebooks nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- ii. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do COREN-TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:		
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO		
II. Rubricas:	III. Elementos de Despesas:	IV. Nota de Empenho:
6.2.2.1.1.02.44.90.052.004	Bens de Informática.	XXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Palmas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *Representante*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratante:

De Acordo, _____
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesouraria do COREN/TO,

ANTÔNIA DE MELO ROCHA
Tesoureira
COREN/TO

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
Procuradora Geral
OAB-TO X.XXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 171/2025)

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Licitações e Contratos, sediado Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto nº 1, Lote nº 12, Salas do Térreo e Anexo no 1º Andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, neste ato representado pelo **Presidente, Dr. Enf. Adeilson José dos Reis**, e por sua **Tesoureira, Dra. Antônia De Melo Rocha**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2025, publicada no de/2025, processo administrativo nº 171/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de 15 (quinze) notebooks, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com forma de contratação via Sistema de Registro de Preços, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, especificado no **item nº 1.1** do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 90009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XXXX
Endereço	XXXX
Contatos	Tel.: XXXX Cel.: XXXX WhatsApp: XXXX
E-mail	XXXX

Representante	XXXX
Dados Bancários	Banco: XXXX Agência: XXXX Conta corrente: XXXX

Item	Especificação	Marca	Modelo	Métrica	Qtd.	Prazo de Garantia	Valor Unitário
1	NOTEBOOK – TIPO 1 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 15.6 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 16GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 256GB via SSD NVME, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria prometers na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no estudo técnico preliminar.	XXX	XXX	Unidade	13	36 meses	R\$ XXX
2	NOTEBOOK – TIPO 2 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 16 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 32GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 512GB via SSD NVME, placa gráfica Intel® UHD integrada no mínimo, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria prometers na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no Estudo Técnico Preliminar.	XXX	XXX	Unidade	2	36 meses	R\$ XXX
Valor Total							R\$ XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS – COREN/TO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar **1 (um)** exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o **item 5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o **item 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 8**.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **1 (uma)** vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no **item 5.7**, observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **item 8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2** e no **item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento segue assinado eletronicamente pelos contraentes, após leitura e conferência de sua conformidade.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Completo | *Representante*
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratante:

De Acordo, _____
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesouraria do COREN-TO,

ANTÔNIA DE MELO ROCHA
Tesoureira
COREN-TO

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN-TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
Procuradora Geral
OAB-TO 7.180

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XXXX
Endereço	XXXX
Contatos	Tel.: XXXX Cel.: XXXX WhatsApp: XXXX
E-mail	XXXX
Representante	XXXX
Dados Bancários	Banco: XXXX Agência: XXXX Conta corrente: XXXX

Item	Especificação	Marca	Modelo	Métrica	Qtd.	Prazo de Garantia	Valor Unitário
1	NOTEBOOK – TIPO 1 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 15.6 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 16GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 256GB via SSD NVME, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no estudo técnico preliminar.	XXX	XXX	Unidade	13	36 meses	R\$ XXX
2	NOTEBOOK – TIPO 2 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 16 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 32GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 512GB via SSD NVME, placa gráfica Intel® UHD integrada no mínimo, Windows 11 Pro e Microsoft office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no Estudo Técnico Preliminar.	XXX	XXX	Unidade	2	36 meses	R\$ XXX
Valor Total							R\$ XXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XXXX
Endereço	XXXX
Contatos	Tel.: XXXX Cel.: XXXX WhatsApp: XXXX
E-mail	XXXX
Representante	XXXX
Dados Bancários	Banco: XXXX Agência: XXXX Conta corrente: XXXX

Item	Especificação	Marca	Modelo	Métrica	Qtd.	Prazo de Garantia	Valor Unitário
1	NOTEBOOK – TIPO 1 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 15.6 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 16GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 256GB via SSD NVME, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promotores na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no estudo técnico preliminar.	XXX	XXX	Unidade	13	36 meses	R\$ XXX
2	NOTEBOOK – TIPO 2 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 16 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 32GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 512GB via SSD NVME, placa gráfica Intel® UHD integrada no mínimo, Windows 11 Pro e Microsoft office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promotores na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no Estudo Técnico Preliminar.	XXX	XXX	Unidade	2	36 meses	R\$ XXX
Valor Total							R\$ XXX

ANEXO IV

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de 15 (quinze) notebooks, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com forma de contratação via Sistema de Registro de Preços, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, conforme exigências e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta proposta, no instrumento contratual e demais anexos que integrem a contratação.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XXXX
Endereço	XXXX
Contatos	Tel.: XXXX Cel.: XXXX WhatsApp: XXXX
E-mail	XXXX
Representante	Nome completo: XXXX CPF: XXXX
Dados Bancários	Banco: XXXX Agência: XXXX Conta corrente: XXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK – TIPO 1 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 15.6 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 16GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 256GB via SSD NVME, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no estudo técnico preliminar.	UND.	13	R\$ XXXX	R\$ XXXX
2	NOTEBOOK – TIPO 2 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 16 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 32GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 512GB via SSD NVME, placa gráfica Intel® UHD integrada no mínimo, Windows 11 Pro e Microsoft office 365 Business, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no Estudo Técnico Preliminar.	UND.	02	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ XXXX

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso. Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico n.º **90009/2025** - COREN/TO, declaramos que:

- I. Foram observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Os serviços/materiais serão entregues em estrita conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência.
- II. **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos** para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- III. Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos.
- IV. Estamos cientes e de acordo que **não serão aceitos valores unitários e totais superiores aos descritos na planilha**, Item 1.1 do Termo de Referência.
- V. Os prazos serão cumpridos **de acordo com o Edital e seus Anexos**.
- VI. Esta **proposta é válida por no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- VII. Declaramos que **temos pleno conhecimento de todos os aspectos dos serviços/materiais ora licitados**, observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções do COREN/TO, assumindo, desde já, integral responsabilidade, relativas à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e em seus Anexos, e que o(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas previamente estabelecidas nos referidos instrumentos.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (_____)

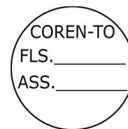
Outros Dados:

Representante legal com poderes para assinar o contrato, qualificação (cargo, RG, CPF).

ASSINATURA



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS – OFB Nº _/_

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 171/2025)

I. IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Instrumento	Contrato nº XXX/2025 Ata de Registro de Preços nº XXX/2025
Licitação	Pregão Eletrônico nº 90009/2025
Modalidade	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)
II. CONTRATANTE	
Órgão	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins (COREN/TO)
CNPJ/MF	26.753.715/0001-09
Endereço	Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palmas/TO
CEP	77.016-330
Setor Demandante	Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
E-mail	emerson@corentocantins.org.br
Telefone	(63) 3214-5505
III. DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX / XXXX - XX
Endereço	XXXX
Contatos	(XX) X XXXX – XXXX E-mail: XXXX@XXXX.com
Representante	XXXX
CPF/MF	XXX.XXX.XXX – XX Data de Emissão: XX / XX / XXXX
IV. OBJETO	
Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de 15 (quinze) notebooks , por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com forma de contratação	

via Sistema de Registro de Preços, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO

V. ITENS REQUERIDOS

A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a entrega dos seguintes bens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MÉTRICA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NOTEBOOK – TIPO 1 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 15.6 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 16GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 256GB via SSD NVME, Windows 11 Pro e Microsoft Office 365 Busines, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no estudo técnico preliminar.	XXX	Unidades	XX	R\$	R\$
2	NOTEBOOK – TIPO 2 Notebook da linha corporativa Processador Core i5, tela 16 polegadas, com teclado alfanumérico, mínimo 6 Core, processador deve ser no mínimo de 11ª geração, memória de no mínimo 32GB DDR4, possuir no mínimo 2 slots de memória, armazenamento mínimo de 512GB via SSD NVME, placa gráfica Intel® UHD integrada no mínimo, Windows 11 Pro e Microsoft office 365 Busines, o fabricante deve fazer parte da categoria promoters na lista: https://uefi.org/members TPM 2.0 Demais especificações técnicas detalhadas constam no Estudo Técnico Preliminar.	XXX	Unidades	XX	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL (R\$)			UNIDADES	XX	R\$	

Ordem de fornecimento de bens conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, no âmbito do processo supracitado.

VI. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Prazo	O fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis , contados a partir do recebimento desta ordem.
Local de entrega	Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 01, Lote 12, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77016-330.

VII. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento será realizado por servidor designado, mediante conferência da conformidade

com as especificações do contrato/termo de referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

VIII. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Portaria COREN-TO de designação nº 286/2025, de 01 de abril de 2025.

- **Fiscal Titular:** Athus Daniel de Jesus Soares
- **Fiscal Suplente:** José Emerson Aparecido da Silva

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Ordem de Fornecimento é vinculada ao contrato supracitado e deve ser cumprida integralmente pela contratada, sob pena das sanções previstas na legislação aplicável.

X. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Palmas/TO, ____ de _____ de 2025.

ATHUS DANIEL DE JESUS SOARES
Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC)
COREN-TO

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Processo Administrativo nº 171/2025)

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	XXXX
CNPJ/MF	XX.XXX.XXX / XXXX - XX
Endereço	XXXX
Contatos	Tel.: (XX) X XXXX – XXXX E-mail: XXXX@XXXX.com
Representante	XXXX
CPF/MF	XXX.XXX.XXX – XX Data de Emissão: XX / XX / XXXX

DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no **Termo de Referência** e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico nº 90009/2025*, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2025.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo do Representante Legal]
[Nome da Empresa Contratada]



Coren^{TO}
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO TOCANTINS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 171/2025)

OBJETO: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de 15 (quinze) notebooks, por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com forma de contratação via Sistema de Registro de Preços, destinados ao Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO.

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins – COREN/TO, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra ACSU SO 60 (601 Sul), Conjunto 1, Lote. 12, Salas térreo e 1º andar – CEP 77016-330 – Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Enf. Adeilson José dos Reis, e por sua Tesoureira, Dra. Antônia de Melo Rocha.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], neste ato representada por [nome do representante legal], [cargo].

Têm entre si justo e acordado o presente Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer as obrigações da CONTRATADA quanto à confidencialidade e segurança das informações a que tiver acesso em decorrência da execução do Contrato nº [inserir número], referente à aquisição de notebooks para o COREN/TO.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE CONFIDENCIALIDADE

2.1. A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e demais materiais relacionados ao

objeto do contrato, não podendo divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para quaisquer fins alheios à execução contratual, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

2.2. A obrigação de confidencialidade estende-se a todos os empregados, prepostos, subcontratados e demais pessoas físicas ou jurídicas vinculadas à CONTRATADA, que deverão ser devidamente informados e comprometidos com as disposições deste Termo.

2.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que as informações confidenciais não sejam acessadas, copiadas, divulgadas ou utilizadas indevidamente, incluindo, mas não se limitando a, controles de acesso, criptografia e políticas de segurança da informação compatíveis com as melhores práticas do mercado.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

3.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato principal, bem como às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

IV. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente enquanto perdurar a obrigação de confidencialidade, inclusive após o término do contrato principal, até que as informações confidenciais se tornem de domínio público sem culpa da CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Palmas/TO, XX de XXX de 2025.

Contratado:

De Acordo, _____

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome Completo | *Representante*

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contratante:

De Acordo, _____
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Adeilson José dos Reis | *Presidente*
CNPJ: 26.753.715/0001-09

De acordo da Tesouraria do COREN/TO,

ANTÔNIA DE MELO ROCHA
Tesoureira
COREN/TO

De acordo da Procuradoria-Geral do COREN/TO,

MÁRCIA DA SILVA ARAÚJO
Procuradora Geral
OAB-TO X.XXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: